# RESOLUÇÃO Nº 84/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de dezembro de 1992, reajuste de 24,64% (Vinte e quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário